



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela empresa **Go Vendas Eletrônicas**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que versa sobre obscuridade contida no item 03 da tabela contida no edital por não especificar questões referentes ao sistema operacional atribuído ao equipamento.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua solicitação por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de janeiro de 2025.

O presente Edital rege-se pela Lei 14.1333/2021, que em seu art. 164, expressamente declara:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DO MÉRITO

A presente solicitação de esclarecimentos consiste em questionar a especificação a respeito do sistema operacional do item 03, pois segundo a empresa solicitante o referido item apresenta obscuridade quanto a especificação do sistema que pretende ser atribuído. Nos termos do presente Edital, no descritivo do item 03 é possível verificar claramente a obscuridade mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Item 03 apresentado na tabela, qual seja:

Computador portátil (notebook) processador: 11º geração de intel® coretm i7-1165g7 (cache de 12mb, até 4.7ghz) memória ram: 8gbssd: 256gb alimentação, tipo de bateria: bateria de 4células e 54wh (integrada) peso líquido do produto (kg): 1,8kgmodelo do processador: 11º geração deintel® coretm i7-1165g7 (cache de 12mb, até 4.7ghz) ...

Este equívoco, apesar de superável, tem a capacidade de macular o certame, pois inviabiliza a exata representação da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conferindo às propostas um grau de precariedade considerável, a ponto de ser nocivo tanto para as empresas participantes quanto para a Administração.

É importante destacar que é de interesse da Administração realizar licitações com a maior clareza possível, adequando seus editais às peculiaridades de cada objeto. Com a finalidade de que o interesse público seja alcançado de forma eficiente, a Administração sempre assegura tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição.

Assim sendo, à luz do princípio da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Eficiência acato as razões apresentadas e CANCELO O PREGÃO Nº 002/2025 a fim de evitar possíveis prejuízos tanto à Administração quanto aos licitantes. Informo, ainda, que após as devidas alterações novo edital será publicado.

Sem mais, disponibiliza o resultado desta Decisão em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 22 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

VANEY LACERDA FERNANDES

Agente de Contratação